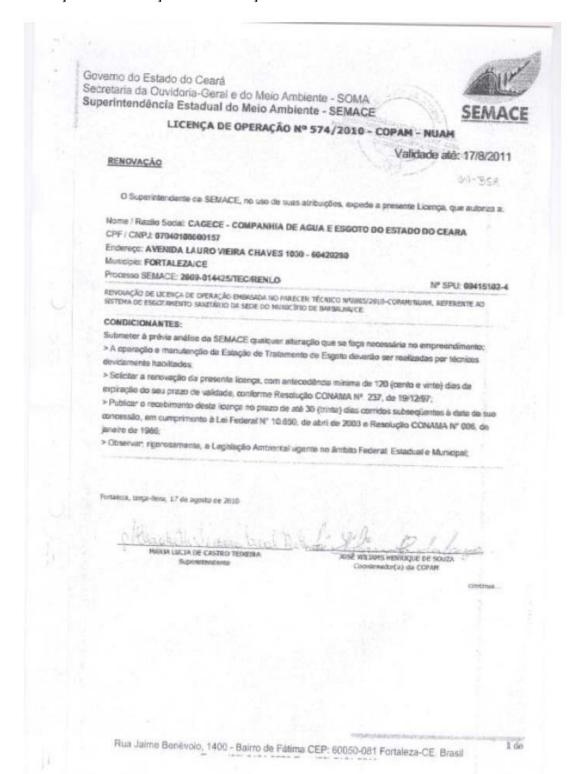




LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE EFLUENTES DA CAGECE – 574/2010







Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- Manter esta licença e demais documentos relativo ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos. disponíveis à fiscalização da SEMACE,
- > A SEMACE, mediente ação motivada, poderá modificar os candicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
- > 1. violação ou inadequação de qualisquer condicionantes ou sontres legais;
- > 2.omissão ou faita descrição de informações releventes que subsidiaram a expedição desta loença.
- 3.graves risco ambientais e de saúde:
- > Procurar não utilizar o extravasor das Estações Elevatórios. Caso haja nacessidade de acioná-io, que seja somente em casos extremos para não incrementar a poluição do corpo recuptor;
- > Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do presente documento, as baterias do grupo garador para que o mesmo possa ser usado, caso haja necessidade.
- > Eutar queimar elou enternar os materiais retidos no gradeamento, devendo esses serem recohidos pela Prefeitura Municipal de Barbaiha,

Fortalessa, torqui fexes, 17 de agostio de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEDESRA





Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2010 - COPAM - NUAM

Validade até:17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Providenciar, no preze máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do secabimento da presente ficença, a Impeza das Estações Elevatórias de Esgoto EEE-1 e EEE-3:
- > Providenciar a remoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contir da data do recebimento da presente licença, a vegetação presente no interior dos taludes das lagoas;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oltenta) dies, a contar da data de recebimento da presente licença, a recuperação estrutural dos talludes das lagues de estabilização;
- > Providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da presente licença, projeto técnico de construção de poços piezométricos para venificação e controle da quelidade das águas subterrandas, contemplando cronograma de execução das abras.
- > Providenciar, no prezo máximo de 30 (trinta) dias, a centar da data do recebimento da presente licença, a recuperação da cerca de arame da ETE, visando inibir a presença de pessoas e animais no seu interior;
- > Comunicar à SEMACE quando as lagoes de estabilização estiveram com plena canga e o efluente final astiver sendo lançado no corpo receptor, para que possam ser realizadas a coleta e as análisas laboratoriais do mesmo, visando a sua caracterização físico-química e badenológica;

Portaleza, tenga-feara, 17 de agosto de 2010

MARIA LUCIA DE CASTRO TEMESRA.

COORDINATE HERITIQUE DE SONO COORDINATINO DE COPAN

continua.





Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 574/2016 - COPAM - NUAM

Validade até: 17/8/2011

RENOVAÇÃO

CONDICIONANTES:

- > Afixar em local de fácil visualização do empreendimento, segundo Resolução COEMA Nº01/2000, placa indicativa do Libenciamento Ambiental, conforme modelo anexo.
- > Encaminhar, no prazo máximo de 180 (cento e citanta) dias, e contar da data do recebimento da presente licença, registro fotográfico de toda a estrutura das lagoas, especialmente daquetas oujos reparos foram solicitados no presente documento;
- > Implementar, junto à comunidado, Programa de Educação Semtária e Ambiental, visando sensibilizá-la quanto a importância da obra de saneamento e o adesão ao serviço.
- > O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMACE.

Qualiquer descumprimento dos condicionantes dis presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;

Fortalical, terga-fines, 17 de aquesto de 2000

MARIA LUCIA DE CASTRO TEDESKA Submissionalmon

Exocumentarias de CONN